

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 017/2023 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 101/2020 (TCE/RJ nº 212414-5/2021) e nº 1350/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/03/2020, conforme Ato de Benefício nº 007/2020 – GP de 20/02/2020, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário "G" para Auxiliar de Consultório Dentário "H", consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **VERA LUCIA ROSA CARIUS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário "H", matrícula nº 193/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, "c", 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

| PARCELA | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|-------------|
| Vencimento Base | Arts. 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 2862 de 25/02/2022. Art. 1°, Anexo II do Decreto Municipal n° 7165 de 04/03/2022. | 2.067,00 |
| Triênio (30%) | Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008. | 620,10 |
| | TOTAL | 2.687,10 |

Art. 2° - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal